



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1.193, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.009.

“DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL PARA
ADQUIRIR IMÓVEL DA
COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO - CONAB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO A ADQUIRIR uma área com 7,485ha (sete hectares, quatro ares e oitenta e cinco centiares) de área rural, melhor descritas nas matrículas 8.239, fls. 139, L 2AD, e 8.240, fls. 140, L 2AD e no croqui anexo.

Art. 2º - O valor da aquisição é de R\$ 1.108.000,00 (hum milhão cento e oito mil reais), a serem parcelados em 48 (quarenta e oito) meses, sendo as 12 (doze) primeiras parcelas fixas, irrealizáveis e sem a incidência de juros.

Art. 3º - A partir da 13ª parcela de pagamento incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de atualização monetária pelo índice de correção do INPC.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a título de sinal e princípio de pagamento, uma quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor da avaliação descrito no Artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica incluído na Lei nº. 1.014/2005, de 21/12/2005, Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, Alterada pela Lei nº. 1.139, de 20/10/2008, e, na Lei nº. 1.145/2008, de 05/12/2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, a meta abaixo relacionada, com sua respectiva classificação orçamentária:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Meta – 1.212 – Aquisição de Bens Imóveis

Objetivo – Adquirir um imóvel urbano na sede da cidade de Jaciara.

Art. 6º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2009, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão -	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unid. Orç	04 SECRETARIA ADJUNTA DE AGRICULTURA	
Função	63 COMÉRCIO	
Sub Função	354 PROMOÇÃO INTERNA DO COMÉRCIO	
Programa	0615 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
Proj/Ativ	1.21 Aquisição de Bens Imóveis	
	2	
Categ. Econômica	4 DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de	4 INVERSÕES FINANCEIRAS	
Natureza		
Modal. Aplicação	90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	62 Aquisição de Bens para Revenda	175.000,00
	TOTAL	175.000,00

Art. 7º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Unid. Orç	02 DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
Função	17 SANEAMENTO	
Sub Função	512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa	0610 GESTÃO DE RECURSOS HIDRICOS	
Proj/Ativ	1.15 CONST. DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	
	1	
Categ. Econômica	4 DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de	4 INVESTIMENTOS	
Natureza		
Modal. Aplicação	90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51 OBRAS E INSTALAÇÕES	175.000,00
	TOTAL	175.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 30 de setembro de 2.009.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.